

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2018

MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, RS, torna público que no dia 26 de julho de 2018, às 9h00min, tendo como local a Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas do Município), situado à Avenida Ernesto Gaboardi, s/n, Centro, Cep 99.650-000, no Município de Benjamin Constant do Sul, RS, realizará leilão público do seguinte bem: uma retroescavadeira Randon RK 406 B, adquirida no ano 2010, patrimônio nº. 06/00108, avaliada em R\$ 40.000,00. **Informações:** telefone (54) 3613-2176/2175, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min. E-mail: angelaprefeitura@hotmail.com Site: <http://www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br/>

Itacir Hochmann
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às 9h00min do dia 26 de julho de 2018, junto à Secretaria Municipal de Obras (Parque de Máquinas do Município), situado à Avenida Ernesto Gaboardi, s/n, Centro, Cep 99.650-000, no Município de Benjamin Constant do Sul, RS, procederá ao **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de bem móvel inservível, de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

Uma retroescavadeira Randon RK 406 B adquirida no ano 2010, patrimônio nº. 06/00108, avaliada em R\$ 40.000,00.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, sendo que cada lance deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
2. O bem estará exposto para visitação pública junto à Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
3. O bem será leiloado no estado em que se encontra.
4. O pagamento do bem deverá ser efetuado em dinheiro, moeda corrente nacional ou mediante depósito bancário.
5. O arrematante, no dia do leilão, até o final do expediente da repartição, deverá efetuar o pagamento de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação de junto à tesouraria do município ou mediante comprovante de depósito em conta bancária do município, sob pena de ser desconsiderada a oferta e lhe ser aplicada multa correspondente a 20% por cento do valor da arrematação do bem.
6. O pagamento do valor restante deverá ser efetuado até a data limite para a retirada do bem.
7. O licitante vencedor deverá efetuar a retirada do bem, após o pagamento integral.
8. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado no item 7, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão ou venda direta pelo valor, no mínimo, da arrematação, devidamente corrigido, e bem como perderá os valores referentes ao sinal a que se refere o item 5, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. O arrematante retirará o bem por ele adjudicado com a integralização do pagamento.
10. Os documentos do bem, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.
11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida obrigação mediante a restituição do valor pago.
12. Uma vez integralizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado no item 7.
13. Os licitantes interessados deverão credenciar-se junto ao Município até o horário de início do leilão, mediante o fornecimento do número da inscrição no cadastro de pessoas físicas ou da cédula de identidade e do cartão CNPJ no caso de pessoa jurídica.
14. É vedado, nos termos do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a participação no certame de servidores públicos municipais locais.
15. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, RS, sito a Avenida Ernesto Gaboardi, 984, Centro ou pelo telefone (54) 36132175/2176, e-mail angelaprefeitura@hotmail.com, em horário de expediente.

Benjamin Constant do Sul, RS, 03 de julho de 2018.

Itacir Hochmann
Prefeito